

## Licitação

---

**De:** Licitação <licitacao@coffito.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 3 de maio de 2019 10:35  
**Para:** 'licitacao@ideiasturismo.com.br'  
**Assunto:** RES: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 - COFFITO  
**Anexos:** COFFITO - EDITAL - PREGÃO - AGENCIAMENTO DE VIAGENS.pdf

**Prioridade:** Alta

Seguem as respostas aos questionamentos e o novo Edital alterado:

1. Devido à prática de mercado, será aceito o **Valor Unitário** de R\$ 0,0001 (com quatro casas decimais após a vírgula) para a Taxa de Agenciamento? Vale ressaltar que o sistema COMPRASNET não permite valor R\$ 0,0000 (zero).  
**R: Sim, será aceito o valor sugerido e, alterado no Edital, para que aceitemos quatro casas decimais.**
2. Ou o **Valor Unitário** mínimo para a Taxa de agenciamento será de R\$ 0,01 (um centavo), conforme item **4.10** do edital?  
**R: Alterado conforme resposta acima.**
3. Qual será o processo utilizado para o desempate entre empresas ME e EPP e outras empresas, se houver cadastramento de proposta de mesmo valor e **ausência de lances**? Será aplicado SORTEIO (presencial), conforme art. 45 da Lei 8666/93?  
**R: Sorteio presencial em sessão a ser agendada, se for o caso.**
4. Considerando que a lei SOMENTE obriga a contratação de pessoa com deficiência ou reabilitada da Previdência Social (reserva de cargos) para empresas a partir de 100 (cem) empregados; como será adotado o critério para empresas com menos de 100 (cem) empregados, para que não haja quebra da ISONOMIA na condição de competir?  
**R: São os critérios de desempate previsto, em ordem, na legislação pertinente à licitações e ao objeto licitado: Preferência às ME e EPP quando do empate ficto (até 5% do melhor valor) e, caso haja empate entre estas, de acordo com o artigo 3º, parágrafo 2º, inciso V, será assegurada preferências às empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência.**
5. É obrigatório Posto de Atendimento nas dependências da CONTRATANTE? Ou escritório na localidade?  
**R: Sim, conforme disposto no Edital.**
6. Qual é a empresa que atualmente executa os serviços objeto da presente licitação?  
**R: SLC TURISMO**
7. Qual a taxa de agenciamento praticada pela respectiva empresa?  
**R: O contrato que temos é antigo e se refere à época em que as empresas ofertavam desconto (10,55%) no valor final da fatura mensal.**
8. Será exigida garantia contratual?  
**R: Não.**
9. Será obrigatória a apresentação de planilha de exequibilidade juntamente com a proposta da licitante vencedora?  
**R: Não será obrigatória a apresentação da planilha mencionada, porém, caso a licitante tenha o valor considerado inexecuível pelo Pregoeiro, esta deverá apresentar as devidas comprovações de que consegue cumprir o contrato a ser assumido.**
10. Caso afirmativo, serão aceitos, para comprovação de exequibilidade, os incentivos globais de venda ou receita/lucro proveniente de outros contratos?  
**R: Caso necessário, conforme o questionamento anterior, serão aceitos tais documentos para a eventual comprovação de exequibilidade.**

Att..

**Luiz Felipe Mathias Cantarino**  
Agente Administrativo Generalista



(61) 3035-3800  
[licitacao@coffito.gov.br](mailto:licitacao@coffito.gov.br)